

APROVADO
Em: 22/03/2017
UNANIMIDADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
CNPJ: 41.574.104/0001-97
Protocolado em: 28/03/2017
Horário: 10 horas e 23 minutos
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 021/2017.

AO EXCELENTÍSSIMO SR. DR.
DESEMBARGADOR. FRANCISCO GLADYSON PONTES,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.

Excelentíssimo Sr. Dr. Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os Vereadores do Município de Caridade que ora subscrevem, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Augusta Casa, na qualidade de representantes do Poder Legislativo Municipal, valendo-se da representatividade que nos foi conferida pela sociedade Caridadense, diante da Resolução nº 219 de 26 de abril de 2016 de lavra do Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que “dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências”, cuja pretensão também se inclui a extinção de Comarcas Vinculadas e pequenas Comarcas para outras mais próximas, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo, dentre outras funções, a de garantir aos seus representados o pleno exercício e gozo dos direitos conferidos pela Constituição Federal e leis infraconstitucionais, dentre eles o direito de acesso à justiça, previsto no art. 5º da CF/88, sendo que este compreende não somente o acesso em seu sentido estrito (peticionamento), mas também de acesso à estrutura física do órgão judicial;

CONSIDERANDO que vivemos em um interior onde residem pessoas de baixíssimas condições financeiras para arcarem com gastos de deslocamento para Comarcas mais distantes com o objetivo de tratarem de diversos assuntos que compete ao Poder Judiciário apreciá-los, bem como há bastante tempo nosso Município está carente de Defensoria Pública para prestar assistência judiciária gratuita, o que força nossa carente população a contratar advogados particulares, mesmo sem ter condições financeiras razoáveis para tal, inclusive, contando com a colaboração da Prefeitura Municipal que cede advogados para atender as demandas do povo mais carente;